

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF46/SDS/2020

08/06/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 25 de maio de 2020, o freguês contactou o serviço de ação social para solicitar informação sobre eventuais apoios sociais, em virtude de se encontrar numa situação de vulnerabilidade económica, decorrente da situação de diminuição de rendimentos de trabalho durante a pandemia.

Já havia recorrido ao serviço em 2016, tendo sido apoiado pelo fundo social de freguesia nesse ano para aquisição de óculos.

Trata-se de um agregado familiar isolado. O utente divorciou-se há cerca de 9 anos e desde então a sua vida sofreu diversas alterações.

Já teve vários empregos como motorista, na restauração, limpezas, porteiro, mas foi quando esteve como sócio de uma pastelaria que a sua vida se desorganizou, pois ficou com dívidas e teve de pedir insolvência.

Vive em casa alugada, tem dois filhos mas apenas mantém contato mais regular com um deles.

A situação de carência económica decorre do facto do agregado ter perdido alguns rendimentos nos últimos meses. Antes da pandemia trabalhava como motorista da uber e fazia limpezas no prédio onde habita, mas o condomínio dispensou-o no início do ano. Passou a trabalhar só como motorista e arranjou atividade de porteiro no Teatro Maria Matos, contudo, com a pandemia,

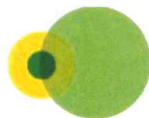
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

José António Borges
29.06.2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

perdeu grande parte do seu rendimento, pois o teatro fechou e a uber teve uma quebra considerável, estando só agora em junho a retomar, mas ainda com uma procura reduzida

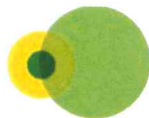
O freguês tem processo na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, mas já não recorre aos serviços há muito tempo.

O agregado familiar entregou a documentação toda no dia 02.06.2020.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



ALVALADE

Junta de Freguesia

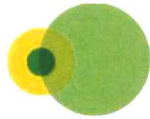
familiares carenciados no montante total de € 946.62 para comparticipação de despesas de renda (3 meses e meio) e luz (2 meses). De referir que o utente já retomou a atividade de motorista e aguarda reabertura de teatros, para ver se o chamam novamente.

- II. O apoio será pago numa prestação única, conforme parecer técnico da informação social do processo 84/2016, com entrega de recibo comprovativo após pagamento de despesas.
- III. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



ALVALADE

Junta de Freguesia

Foi criado o Processo nº 84/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

I.

A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;

II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*

III. A informação social do Processo 84/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;

IV. O agregado familiar – composto por uma pessoa, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 84/2016

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

267,62 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro

635,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

267,62 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 444,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 444,50\text{€}$

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)